

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 172/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO LUNARDO DE FRANÇA GADELHA FONTES (Classista Representante dos Empregados) e ALEXANDRE TEIXEIRA JUBERT (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-145/98, em que é requerente o Exmo. Sr. Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o item II do despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, na forma requerida, os 1º e 2º períodos de férias do exercício de 1999, bem como a antecipação de 50% do 13º salário a ser paga ao ensejo das referidas férias.

Obs: O Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire absteve-se de votar. Ausente a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga, em gozo de férias regulamentares.

Certifico e dou fé.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1998

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE